



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 102/2024 - GP.

Iturama-MG, 27 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 69/2024** que “**Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.**”.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

DATA: 27/SET/2024 12:49 00:00:00  
Órgão: MUNICIPAL ITURAMA/MG



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**MENSAGEM Nº 69/2024**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 69/2024**, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”**

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros, na intenção da execução das Emendas Impositivas e de Bancadas.

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 27 de setembro de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



## PROJETO DE LEI Nº 69/2024.

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
CONSEP- Conselho Comunitário de Segurança Pública de Iturama/MG	00.429.871/0001-25	R\$ 40.000,00

**Art. 2º** O repasse da subvenção a entidade CONSEP- Conselho Comunitário de Segurança Pública de Iturama/MG, serão pago em uma única parcela, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no mês de outubro de 2024. Para a aquisição de Equipamento para Academia, destinado a Policia Militar Rodoviária no Município de Iturama/MG.

### Emenda de BCDA

BCDA 17 - SOLIDARIEDADE	R\$ 40.000,00
-------------------------	---------------

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Sub-Unidade: 02 - CONVÊNIOS**

**Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**

**Sub- Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**

**Programa: 019 – SEGURANÇA PÚBLICA**

**Projeto/Atividade: 1.0.076 – AUXILIO CONSEPI**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.42.00.00 – AUXILIOS**

**Ficha: 622**

**Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.**

**Valor- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Iturama-MG, 27 de setembro de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*